

(九)簽署屬科技委員會秘書處職責範圍內致澳門特別行政區各實體及機構的文件。

二、本轉授予的權限不妨礙收回權、監管權及廢止權的行使。

三、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

四、自二零零九年六月二十九日起，由科技委員會秘書處秘書長在本轉授權範圍內所作的行為，均予以追認。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年七月二十八日

運輸工務司司長 劉仕堯

第38/2009號運輸工務司司長批示

鑑於終審法院第53/2008號合議庭普通刑事案已證實將兩幅面積分別為63平方米及236平方米，位於澳門半島，其上建有亞婆井斜巷2號樓宇，以及龍頭里3號和亞婆井斜巷5號樓宇的土地的所有權讓予澳門特別行政區，用作交換一幅以租賃制度批出，面積669平方米，位於澳門半島，鄰近西望洋馬路的土地的程序涉及前運輸工務司司長受賄作不法行為的犯罪。

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《土地法》第一百二十五條第二款及《行政程序法典》第一百二十條的規定，作出本批示。

一、向外公佈：「行政長官於二零零九年五月二十八日作出批示，根據《行政程序法典》第一百二十二條第二款c）項和第一百二十三條第二款的規定，宣告其於二零零六年七月六日確認土地委員會於六月十五日作出同意上述交換申請的第59/2006號意見書和附於該意見書的合同擬本條件的行為無效。該合同透過第210/2006號運輸工務司司長批示公佈於二零零六年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組。」

二、本批示即時生效。

二零零九年七月二十八日

運輸工務司司長 劉仕堯

二零零九年七月二十九日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

9) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições do secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

3. Dos actos praticados ao abrigo desta subdelegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo secretário-geral do secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia, no âmbito das competências ora subdelegadas, desde 29 de Junho de 2009.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Julho de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 38/2009

Considerando que ficou provado no âmbito do processo comum colectivo n.º 53/2008 do Tribunal de Última Instância, que o procedimento de cedência à Região Administrativa Especial de Macau da propriedade dos terrenos com as áreas de 63 m² e 236 m², situados na península de Macau, onde se encontram implantados os prédios urbanos n.º 2 da Calçada do Lilau, e n.º 3 do Beco do Lilau e n.º 5 da Calçada do Lilau, por troca no regime de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 669 m², situado na península de Macau, junto à Estrada da Penha, envolveu a prática de um crime de corrupção passiva para acto ilícito, por parte do então Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 125.º da Lei de Terras e do artigo 120.º do Código do Procedimento Administrativo, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 28 de Maio de 2009, foi declarada a nulidade, nos termos das disposições da alínea c) do n.º 2 do artigo 122.º e do n.º 2 do artigo 123.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, do acto da mesma entidade, de 6 de Julho de 2006, que homologou o parecer da Comissão de Terras n.º 59/2006, de 15 de Junho, bem como as condições da minuta do contrato a ele anexa, parecer esse favorável ao deferimento do pedido de troca, e que foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 6 de Dezembro de 2006, por Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 210/2006.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Julho de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 29 de Julho de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.